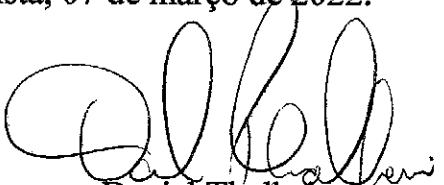


MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECLARAÇÃO**  
**DE REGULARIDADE DAS**  
**DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS**

Nos termos do art. 2º, inciso IV, letra “d”, da Resolução nº 1.134/2020 e do art. 15 da Resolução nº 963/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado, combinadas com o art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, DECLARO que todos os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com as declarações de bens e rendas de que tratam as legislações, sendo que as mesmas estão adequadamente arquivadas e a disposição dos interessados no setor de pessoal.

Nova Boa Vista, 07 de março de 2022.



Daniel Thalheimer

Prefeito Municipal



Fábio Steilmann

Responsável pelo Setor de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Turismo

**Fábio Steilmann**  
Agente Administrativo Auxiliar  
Port. N.º 3479 de 15/07/2014  
Matrícula 642-4  
CPF: 807.087.800-97

“Teu Progresso Nosso Futuro”